



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 -- https://www.fnde.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23034.021937/2023-21

ANEXO I

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO 23034.021937/2023-21)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço Nacional para futura e eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA 1 – QUANTIDADE ESTIMADAS

Grupo	Região Geográfica	Modalidade/Etapa de Ensino	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição do Item	Quant. de Item por kit	Quant. Total de Itens
1	NORTE	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR	A	54.293	1	agenda escolar	1	54.293
					2	caderno de desenho 96 folhas	2	108.586
					3	lápis grafite	4	217.172
					4	lápis de cor (caixa com 12 cores)	2	108.586
					5	lápis de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	2	108.586
					6	giz de cera (caixa com 12 cores)	1	54.293
					7	canetinha hidrográfica (caixa com 12 cores)	1	54.293
					8	borracha escolar	2	108.586





			9	apontador com depósito	2	108.586
			10	tesoura sem ponta	1	54.293
			11	cola branca	2	108.586
			12	tinta guache (caixa com 6 cores)	1	54.293
			13	massa para modelar	2	108.586
			14	pincel nº 8	1	54.293
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	B	119.277	15	caderno brochurão 80 folhas	4	477.108
			16	caderno de desenho 96 folhas	1	119.277
			17	lápiz de cor (12 cores)	1	119.277
			18	lápiz de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	1	119.277
			19	giz de cera (12 cores)	1	119.277
			20	canetinha hidrográfica (12 cores)	1	119.277
			21	borracha escolar	2	238.554
			22	apontador com depósito	2	238.554
			23	cola branca	1	119.277
			24	lápiz grafite	4	477.108
			25	tesoura sem ponta	1	119.277
			26	régua	1	119.277
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	C	319.090	27	caderno universitário 200 folhas	2	638.180



			28	caderno de desenho 96 folhas	1	319.090
			29	lápiz de cor (caixa com 12 cores)	1	319.090
			30	lápiz de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	1	319.090
			31	borracha escolar	2	638.180
			32	apontador com depósito	2	638.180
			33	lápiz grafite	4	1.276.360
			34	caneta esferográfica azul	2	638.180
			35	caneta esferográfica preta	1	319.090
			36	caneta esferográfica vermelha	1	319.090
			37	tesoura sem ponta	1	319.090
			38	régua	1	319.090
			39	transferidor 180º	1	319.090
			40	esquadro 45º	1	319.090
			41	esquadro 60º	1	319.090
ENSINO MÉDIO, EJA FUNDAMENTAL E EJA MÉDIO	D	414.641	42	caderno universitário 200 folhas	3	1.243.923
			43	caderno de desenho 96 folhas	1	414.641
			44	borracha escolar	2	829.282
			45	apontador sem depósito	2	829.282



					46	lápiz grafite	3	1.243.923
					47	caneta esferográfica azul	2	829.282
					48	caneta esferográfica preta	1	414.641
					49	caneta esferográfica vermelha	1	414.641
					50	régua	1	414.641
2	NORDESTE	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ- ESCOLAR	A	251.724	51	agenda escolar	1	251.724
					52	caderno de desenho 96 folhas	2	503.448
					53	lápiz grafite	4	1.006.896
					54	lápiz de cor (caixa com 12 cores)	2	503.448
					55	lápiz de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	2	503.448
					56	giz de cera (caixa com 12 cores)	1	251.724
					57	canetinha hidrográfica (caixa com 12 cores)	1	251.724
					58	borracha escolar	2	503.448
					59	apontador com depósito	2	503.448
					60	tesoura sem ponta	1	251.724
					61	cola branca	2	503.448
					62	tinta guache (caixa com 6 cores)	1	251.724
					63	massa para modelar	2	503.448



			64	pincel nº 8	1	251.724
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	B	587.801	65	caderno brochurão 80 folhas	4	2.351.204
			66	caderno de desenho 96 folhas	1	587.801
			67	lápis de cor (12 cores)	1	587.801
			68	lápis de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	1	587.801
			69	giz de cera (12 cores)	1	587.801
			70	canetinha hidrográfica (12 cores)	1	587.801
			71	borracha escolar	2	1.175.602
			72	apontador com depósito	2	1.175.602
			73	cola branca	1	587.801
			74	lápis grafite	4	2.351.204
			75	tesoura sem ponta	1	587.801
			76	régua	1	587.801
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	C	743.078	77	caderno universitário 200 folhas	2	1.486.156
			78	caderno de desenho 96 folhas	1	743.078
			79	lápis de cor (caixa com 12 cores)	1	743.078
			80	lápis de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	1	743.078
			81	borracha escolar	2	1.486.156



			82	apontador com depósito	2	1.486.156
			83	lápiz grafite	4	2.972.312
			84	caneta esferográfica azul	2	1.486.156
			85	caneta esferográfica preta	1	743.078
			86	caneta esferográfica vermelha	1	743.078
			87	tesoura sem ponta	1	743.078
			88	régua	1	743.078
			89	transferidor 180º	1	743.078
			90	esquadro 45º	1	743.078
			91	esquadro 60º	1	743.078
			92	caderno universitário 200 folhas	3	2.229.234
ENSINO MÉDIO, EJA FUNDAMENTAL E EJA MÉDIO	D	743.078	93	caderno de desenho 96 folhas	1	743.078
			94	borracha escolar	2	1.486.156
			95	apontador sem depósito	2	1.486.156
			96	lápiz grafite	3	2.229.234
			97	caneta esferográfica azul	2	1.486.156
			98	caneta esferográfica preta	1	743.078
			99	caneta esferográfica vermelha	1	743.078
			100	régua	1	743.078



3	CENTRO-OESTE	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR	A	91.191	101	agenda escolar	1	91.191
					102	caderno de desenho 96 folhas	2	182.382
					103	lápiz grafite	4	364.764
					104	lápiz de cor (caixa com 12 cores)	2	182.382
					105	lápiz de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	2	182.382
					106	giz de cera (caixa com 12 cores)	1	91.191
					107	canetinha hidrográfica (caixa com 12 cores)	1	91.191
					108	borracha escolar	2	182.382
					109	apontador com depósito	2	182.382
					110	tesoura sem ponta	1	91.191
					111	cola branca	2	182.382
					112	tinta guache (caixa com 6 cores)	1	91.191
					113	massa para modelar	2	182.382
					114	pincel nº 8	1	91.191
		ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	B	186.787	115	caderno brochurão 80 folhas	4	747.148
					116	caderno de desenho 96 folhas	1	186.787
					117	lápiz de cor (12 cores)	1	186.787
					118	lápiz de cor tons de pele	1	186.787



					humana (caixa com 6 cores)		
				119	giz de cera (12 cores)	1	186.787
				120	canetinha hidrográfica (12 cores)	1	186.787
				121	borracha escolar	2	373.574
				122	apontador com depósito	2	373.574
				123	cola branca	1	186.787
				124	lápiz grafite	4	747.148
				125	tesoura sem ponta	1	186.787
				126	régua	1	186.787
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	C	286.086		127	caderno universitário 200 folhas	2	572.172
				128	caderno de desenho 96 folhas	1	286.086
				129	lápiz de cor (caixa com 12 cores)	1	286.086
				130	lápiz de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	1	286.086
				131	borracha escolar	2	572.172
				132	apontador com depósito	2	572.172
				133	lápiz grafite	4	1.144.344
				134	caneta esferográfica azul	2	572.172
				135	caneta esferográfica preta	1	286.086
				136	caneta esferográfica	1	286.086



						vermelha			
					137	tesoura sem ponta	1	286.086	
					138	régua	1	286.086	
					139	transferidor 180º	1	286.086	
					140	esquadro 45º	1	286.086	
					141	esquadro 60º	1	286.086	
		ENSINO MÉDIO, EJA FUNDAMENTAL E EJA MÉDIO	D	242.659	142	caderno universitário 200 folhas	3	727.977	
					143	caderno de desenho 96 folhas	1	242.659	
					144	borracha escolar	2	485.318	
					145	apontador sem depósito	2	485.318	
					146	lápiz grafite	3	727.977	
					147	caneta esferográfica azul	2	485.318	
					148	caneta esferográfica preta	1	242.659	
					149	caneta esferográfica vermelha	1	242.659	
				150	régua	1	242.659		
	4	SUDESTE	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR	A	345.909	151	agenda escolar	1	345.909
						152	caderno de desenho 96 folhas	2	691.818
						153	lápiz grafite	4	1.383.636
						154	lápiz de cor (caixa com 12 cores)	2	691.818
155						lápiz de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	2	691.818	



			156	giz de cera (caixa com 12 cores)	1	345.909
			157	canetinha hidrográfica (caixa com 12 cores)	1	345.909
			158	borracha escolar	2	691.818
			159	apontador com depósito	2	691.818
			160	tesoura sem ponta	1	345.909
			161	cola branca	2	691.818
			162	tinta guache (caixa com 6 cores)	1	345.909
			163	massa para modelar	2	691.818
			164	pincel nº 8	1	345.909
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	B	619.881	165	caderno brochurão 80 folhas	4	2.479.524
			166	caderno de desenho 96 folhas	1	619.881
			167	lápiz de cor (12 cores)	1	619.881
			168	lápiz de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	1	619.881
			169	giz de cera (12 cores)	1	619.881
			170	canetinha hidrográfica (12 cores)	1	619.881
			171	borracha escolar	2	1.239.762
			172	apontador com depósito	2	1.239.762
			173	cola branca	1	619.881



			174	lápiz grafite	4	2.479.524
			175	tesoura sem ponta	1	619.881
			176	régua	1	619.881
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	C	911.187	177	caderno universitário 200 folhas	2	1.822.374
			178	caderno de desenho 96 folhas	1	911.187
			179	lápiz de cor (caixa com 12 cores)	1	911.187
			180	lápiz de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	1	911.187
			181	borracha escolar	2	1.822.374
			182	apontador com depósito	2	1.822.374
			183	lápiz grafite	4	3.644.748
			184	caneta esferográfica azul	2	1.822.374
			185	caneta esferográfica preta	1	911.187
			186	caneta esferográfica vermelha	1	911.187
			187	tesoura sem ponta	1	911.187
			188	régua	1	911.187
			189	transferidor 180º	1	911.187
			190	esquadro 45º	1	911.187
			191	esquadro 60º	1	911.187
ENSINO MÉDIO, EJA FUNDAMENTAL E EJA MÉDIO	D	610.683	192	caderno universitário 200 folhas	3	1.832.049



					193	caderno de desenho 96 folhas	1	610.683
					194	borracha escolar	2	1.221.366
					195	apontador sem depósito	2	1.221.366
					196	lápis grafite	3	1.832.049
					197	caneta esferográfica azul	2	1.221.366
					198	caneta esferográfica preta	1	610.683
					199	caneta esferográfica vermelha	1	610.683
					200	régua	1	610.683
5	SUL	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ- ESCOLAR	A	4.421	201	agenda escolar	1	4.421
					202	caderno de desenho 96 folhas	2	8.842
					203	lápis grafite	4	17.684
					204	lápis de cor (caixa com 12 cores)	2	8.842
					205	lápis de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	2	8.842
					206	giz de cera (caixa com 12 cores)	1	4.421
					207	canetinha hidrográfica (caixa com 12 cores)	1	4.421
					208	borracha escolar	2	8.842
					209	apontador com depósito	2	8.842



			210	tesoura sem ponta	1	4.421
			211	cola branca	2	8.842
			212	tinta guache (caixa com 6 cores)	1	4.421
			213	massa para modelar	2	8.842
			214	pincel nº 8	1	4.421
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	B	8.347	215	caderno brochurão 80 folhas	4	33.388
			216	caderno de desenho 96 folhas	1	8.347
			217	lápiz de cor (12 cores)	1	8.347
			218	lápiz de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	1	8.347
			219	giz de cera (12 cores)	1	8.347
			220	canetinha hidrográfica (12 cores)	1	8.347
			221	borracha escolar	2	16.694
			222	apontador com depósito	2	16.694
			223	cola branca	1	8.347
			224	lápiz grafite	4	33.388
			225	tesoura sem ponta	1	8.347
			226	régua	1	8.347
			227	caderno universitário 200 folhas	2	1.150.476
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	C	575.238	228	caderno de desenho 96 folhas	1	575.238



229	lápiz de cor (caixa com 12 cores)	1	575.238
230	lápiz de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	1	575.238
231	borracha escolar	2	1.150.476
232	apontador com depósito	2	1.150.476
233	lápiz grafite	4	2.300.952
234	caneta esferográfica azul	2	1.150.476
235	caneta esferográfica preta	1	575.238
236	caneta esferográfica vermelha	1	575.238
237	tesoura sem ponta	1	575.238
238	régua	1	575.238
239	transferidor 180º	1	575.238
240	esquadro 45º	1	575.238
241	esquadro 60º	1	575.238
242	caderno universitário 200 folhas	3	1.057.836
243	caderno de desenho 96 folhas	1	352.612
244	borracha escolar	2	705.224
245	apontador sem depósito	2	705.224
246	lápiz grafite	3	1.057.836

				247	caneta esferográfica azul	2	705.224
				248	caneta esferográfica preta	1	352.612
				249	caneta esferográfica vermelha	1	352.612
				250	régua	1	352.612

1.2. Os itens descritos na Tabela 1 integrarão os kits, de acordo com a modalidade de ensino especificada na Tabela 2.

1.3. A licitante vencedora do certame deverá entregar os kits de acordo com o estabelecido na tabela abaixo.

TABELA 2 – COMPOSIÇÃO DOS KITS

TIPO DE KIT POR MODALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR KIT	CATMAT
EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR	agenda escolar	1	430289
	caderno de desenho 96 folhas	2	417298
	lápiz grafite	4	382152
	lápiz de cor (caixa com 12 cores)	2	263333
	lápiz de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	2	259466
	giz de cera (caixa com 12 cores)	1	413293
	canetinha hidrográfica (caixa com 12 cores)	1	279527
	borracha escolar	2	430291
	apontador com depósito	2	430290
	tesoura sem ponta	1	299300
	cola branca	2	335527
	tinta guache (caixa com 6 cores)	1	274454
	massa para modelar	2	225176
	pincel nº 8	1	204722
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	caderno brochurão 80 folhas	4	430307
	caderno de desenho 96 folhas	1	417298
	lápiz de cor (12 cores)	1	263333





TIPO DE KIT POR MODALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR KIT	CATMAT
	lápis de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	1	259466
	giz de cera (12 cores)	1	413293
	canetinha hidrográfica (12 cores)	1	279527
	borracha escolar	2	430291
	apontador com depósito	2	430290
	cola branca	1	335527
	lápis grafite	4	382152
	tesoura sem ponta	1	299300
	régua	1	316227
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	caderno universitário 200 folhas	2	430325
	caderno de desenho 96 folhas	1	417298
	lápis de cor (caixa com 12 cores)	1	263333
	lápis de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	1	259466
	borracha escolar	2	430191
	apontador com depósito	2	430290
	lápis grafite	4	382152
	caneta esferográfica azul	2	289209
	caneta esferográfica preta	1	289210
	caneta esferográfica vermelha	1	289211
	tesoura sem ponta	1	299300
	régua	1	316227
	transferidor 180º	1	430300
	esquadro 45º	1	406740
	esquadro 60º	1	430312
ENSINO MÉDIO, EJA FUNDAMENTAL E EJA MÉDIO	caderno universitário 200 folhas	3	430325
	caderno de desenho 96 folhas	1	417298
	borracha escolar	2	430291
	apontador sem depósito	2	289332

TIPO DE KIT POR MODALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR KIT	CATMAT
	lápis grafite	3	382152
	caneta esferográfica azul	2	289209
	caneta esferográfica preta	1	289210
	caneta esferográfica vermelha	1	289211
	régua	1	316227

1.4. O quantitativo total de kits registrados por modalidade está descrito na tabela 3 a serem contratadas pelos entes federados nas respectivas regiões geográficas, abaixo:

TABELA 3 – QUANTIDADES DE KITS A SEREM REGISTRADOS POR REGIÕES GEOGRÁFICAS

Região Geográfica	Educação Infantil	Ensino Fundamental		Ensino Médio, EJA fundamental e EJA médio
	Pré-escola	Anos Iniciais	Anos Finais	
NORTE	54.293	119.277	319.090	414.641
NORDESTE	251.724	587.801	743.078	743.078
CENTRO- OESTE	91.191	186.787	286.086	242.659
SUDESTE	345.909	619.881	911.187	610.683
SUL	4.421	8.347	575.238	352.612
TOTAL	747.538	1.522.093	2.834.679	2.363.673

1.5. Os bens objeto deste registro de preços são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto deste registro de preços não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços do FNDE é de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O prazo de vigência do contrato com os entes federados é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. A ata de registro de preço e o contrato oferecerão maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do registro do FNDE e da contratação com os entes federados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação do Registro de Preços Nacional e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desse registro de preço nacional está previsto no Plano de Compras Nacional para a Educação (PECN) 2023, aprovado pela Portaria FNDE nº 616, de 26 de setembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Os requisitos de sustentabilidade se encontram pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar as amostras após análise da documentação de habilitação prevista no Edital e seus anexos, sob pena de não aceitação da proposta.

SUBCONTRATAÇÃO

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto desse registro de preços e do contrato.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 30 dias após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os Kits de Materiais Escolares deverão ser entregues à Contratante no(s) centro(s) de distribuição por ela indicado.

I - Para efeitos deste registro de preços, consideram-se como “centro de distribuição” os locais de entrega a serem indicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA para fins de recebimento das encomendas para posterior distribuição às escolas da sua rede de ensino.

II - A quantidade de centros de distribuição por ente CONTRATANTE estará limitada ao número de regionais (subsecretarias, superintendências ou equivalentes) da Secretaria de Educação do respectivo ente contratante.

III - A ampliação do número de endereços de entrega em relação à regra contida neste item poderá ser pactuada com a CONTRATADA, desde que não haja acréscimos no valor dos kits.

5.2. As entregas serão feitas em prazos diferenciados, de acordo com a quantidade de kits contratados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual ou da disponibilização do (s) endereço(s) de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Até 2.000 unidades de cada Kit	Até 30 dias
De 2.001 a 10.000 unidades de cada Kit	Até 90 dias
Acima de 10.000 unidades de cada Kit	Até 130 dias

5.3. O transporte e a entrega dos kits de materiais escolares são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

5.4. O transporte e a entrega dos Kits de materiais escolares objeto deste registro de preço são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da celebração do instrumento contratual.



5.5. Os kits de materiais escolares serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por servidor responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme Encarte C do Anexo I. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.

5.6. Os kits poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste registro de preços e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias para a capital e região metropolitana e 25 (vinte e cinco) dias para o interior, a contar da notificação da contratada, à custa da CONTRATADA, contados a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia de fabricação deles, para efeito de reposição. – Encarte E do Anexo I – Modelo de Termo de Recusa do objeto.

5.6.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste estudo.

5.7. Os kits serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado assinado pela CONTRATANTE – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo, do Encarte D do Anexo I.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8.1. Para efeitos do descrito no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRANTE nos últimos 15 (quinze) dias anteriores à sua exaustão.

5.9. O aceite dos kits de materiais escolares pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos kits ou disparidades com as especificações a serem estabelecidas no Edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

GARANTIA

5.10. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.10.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.6. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n.º 5.537/1968.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).



GESTOR DO CONTRATO

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato,

para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem



como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, via Registro de Preços Nacional, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

FORMA DE FORNECIMENTO

8.2. O fornecimento dos kits será de acordo com o quantitativo solicitado, dispostos no cronograma de entrega a ser negociado entre o fornecedor registrado e o ente federado, podendo a entrega ser integral ou parcelado.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.21.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.21.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.21.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% [cinco por cento] do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.26.1. Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 5% (cinco por cento) do quantitativo estabelecido;

8.26.1.1. Para fins do disposto no caput, considera-se “quantitativo estabelecido” o somatório dos itens/grupos em que o licitante venha a ser convocado e tenha a sua documentação analisada.

8.26.1.2. Caso o quantitativo do atestado(s) seja insuficiente para atender a todos os itens/grupos, concomitantemente, o licitante restará classificado apenas naqueles em que o quantitativo seja suficiente, observado o seguinte critério:

8.30.1.2.1. Melhor classificação;

8.30.1.2.2. Maior desconto;

8.30.1.2.3. Maior valor estimado.

8.26.1.3. Declaração expressa, autorizando a OCP/Laboratório prestar informações diretamente ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de Controle de Qualidade, descrito nos Cadernos de Informações Técnicas;

8.26.1.4. O licitante deverá atestar, por meio da declaração (Encarte F do Anexo I), o cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiências caso se encaixe nos quantitativos dispostos no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.26.1.5. Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados ao longo do Edital e seus anexos.

8.27. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Poderão participar deste certame as empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, devendo obedecer às seguintes condições:

8.30.1. Empresas não enquadradas como ME/EPP e que detenham, de forma isolada, capacidade técnica e econômico-financeira para atender a todos requisitos estabelecidos no edital não poderão se consorciar entre si ou com empresas não enquadradas como ME/EPP.

8.30.2. As empresas consorciadas deverão apresentar:

8.30.2.1. Termo de Compromisso Público ou Particular, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

8.30.2.2. Indicação da empresa-líder do consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à contratante.

8.30.2.3. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato.

8.30.2.4. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse edital e seus anexos.

8.30.2.5. A apresentação da garantia contratual, quando exigida em edital, deverá ser feita, individualmente, pela empresa que firmar o contrato.

8.30.2.6. A comprovação da capacidade técnica e econômico-financeira do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.



- 8.30.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na LC n.º 123/06, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.
- 8.30.2.8. É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração da ata de registro de preço.
- 8.30.2.9. O licitante que participar desta licitação em consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um consórcio.
- 8.30.2.10. A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do consórcio.
- 8.30.2.11. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, as amostras ou protótipo e as avaliações da produção, para atendimento do item 5- Controle de Qualidade nos Cadernos de Informações Técnicas (Encarte F do Anexo I), nos casos em que houve a divisão dos quantitativos entre os consorciados.
- 8.30.2.12. Todas as empresas participantes do consórcio deverão comprovar que pertencem ao ramo ou atividade econômica do objeto licitado.
- 8.30.2.13. A comprovação, de que trata o subitem anterior, será feita por meio da apresentação do estatuto social da empresa, sem prejuízo, das informações constantes do banco de dados das juntas comerciais e das secretarias de fazenda, estadual e municipal, e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco SEI 3866169.
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos ocorrerão à conta dos Órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedido autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato pelo CONTRATANTE.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ENCARTE A
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Região de Abrangência	Grupo	Item	Descrição	Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

O prazo de validade de nossa proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Endereço eletrônico: _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

Cargo na empresa: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart.Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura

ENCARTE B

CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS E CONTROLE DE QUALIDADE SEI 3878917/ 3878927



- I - Caderno de Informações Técnicas – Agenda escolar
- II - Caderno de Informações Técnicas – Apontador
- III - Caderno de Informações Técnicas – Borracha escolar
- IV - Caderno de Informações Técnicas – Caderno brochurão
- V - Caderno de Informações Técnicas – Caderno de desenho
- VI - Caderno de Informações Técnicas – Caderno universitário
- VII - Caderno de Informações Técnicas – Caneta esferográfica
- VIII - Caderno de Informações Técnicas – Canetinha hidrográfica
- IX - Caderno de Informações Técnicas – Cola branca
- X - Caderno de Informações Técnicas – Esquadro 45º
- XI - Caderno de Informações Técnicas – Esquadro 60º
- XII - Caderno de Informações Técnicas – Giz de cera
- XIII - Caderno de Informações Técnicas – Lápis de cor
- XIV - Caderno de Informações Técnicas - Lápis de cor com tons de pele
- XV - Caderno de Informações Técnicas – Lápis grafite
- XVI - Caderno de Informações Técnicas – Massa de modelar
- XVII - Caderno de Informações Técnicas – Pincel nº 8
- XVIII - Caderno de Informações Técnicas – Régua
- XIX - Caderno de Informações Técnicas – Tinta guache
- XX - Caderno de Informações Técnicas – Tesoura sem ponta
- XXI - Caderno de Informações Técnicas – Transferidor 180º

ENCARTE C

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Pregão Eletrônico n.º ____ / 20____	
Item/Objeto da aquisição:	
Contratada - CNPJ/MF:	
Contrato n.º:	
Valor do Contrato: R\$	
Data de assinatura do Contrato/de emissão da ordem de fornecimento:	Prazo de execução (em dia):
Data de início do prazo de execução:	Data final para entrega:
Data de entrega: ____ / ____ / 20____	

Nos termos do Contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, **atesto o recebimento provisório do objeto** nos termos indicados abaixo.



CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A obrigação foi cumprida:	
☐ no prazo	☐ fora do prazo
	Dias de atraso: _____
☐ integralmente. Os bens estão em perfeitas condições físicas, sem aparente dano ou avaria.	☐ parcialmente, tendo em vista o seguinte: _____ _____ _____

Outras

observações:

_____.

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia ____/____/____.



_____ Servidor responsável pelo recebimento	(Cidade/Estado), ____ de _____ de 20____.
--	---

ENCARTE D

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Pregão Eletrônico n.º ____ / 20____	
Item/Objeto da aquisição:	
Contratada - CNPJ/MF:	
Contrato n.º:	
Valor do Contrato: R\$	
Nota fiscal/Fatura n.º:	Valor da Nota Fiscal/Fatura:
Data do recebimento provisório:	

Nos termos do contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, **atesto o recebimento definitivo** do objeto e declaro a conformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar, com eficácia liberatória de todas as obrigações da Contratada, exceto as garantias legais a que está submetida, bem como o disposto no Edital e as demais disposições contratuais. Assim, atesto a Nota Fiscal/Fatura referida acima para que sejam realizados os procedimentos de pagamento da despesa.

_____/_____ Servidor responsável pelo recebimento/ matrícula do responsável	(Cidade/Estado), ____ / ____ / 20____
--	---------------------------------------

ENCARTE E

TERMO DE RECUSA DO OBJETO

Nos termos do contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, declaro a inconformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos, nos seguintes termos:

Item/Itens rejeitado(s):	Inconformidades observadas:



ATENÇÃO: anexar a este Termo as listas de verificação da qualidade devidamente preenchidas e/ou outros documentos/relatórios que comprovem as inconformidades observadas nos itens rejeitados.

Assim, conforme o contrato, fica a Contratada obrigada a sanar as irregularidades observadas até o dia ____ / ____ / 20____, devendo substituir o(s) item (itens) rejeitado(s) e apresentar o material para nova verificação. Além disso, está sobrestado o pagamento dos bens discriminados até que o objeto seja recebido definitivamente, e a Contratada está sujeita à aplicação das penalidades previstas. Os custos da substituição do(s) item(itens) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

_____/_____ Servidor responsável pelo recebimento/ matrícula do responsável	(Cidade/Estado), ____ de ____ de 20____
--	---

ENCARTE F

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E CUMPRIMENTO DO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/91

(emitir em papel identificador/timbrado do licitante)

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)____, CNPJ nº _____, por seu representante legal infrafirmado, Sr(a) _____, portador de RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, como condição para habilitação no Pregão Eletrônico XX/201X, promovido pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, que:

a) Está ciente e conhece o disposto na Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, especificamente sobre o detalhado no art. 93, quanto à reinserção de portadores de necessidades especiais no mercado de trabalho, a saber:

Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....2%;

II - de 201 a 500.....3%;

III - de 501 a 1.000.....4%;

IV - de 1.001 em diante. 5%.

b) Diante da legislação citada, confirma seu enquadramento em uma das seguintes opções:

a. () Possui menos de 100 empregados em seu quadro de pessoal.

b. () Possui ____ () empregados em seu quadro de pessoal, e preenche o percentual de ____% com pessoas reabilitadas e/ou portadores de deficiência habilitados, de acordo com o Art. 93 da Lei nº 8.213/91.

_____(Local/Data)_____

_____(Assinatura/Nome Legível/)_____

Representante legal

CPF nº _____



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/57-20260921133353.pdf
assinado por: idUser 407



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA MARCAL VAUCHER, Coordenador(a) de Planejamento de Compras Nacionais para a Educação**, em 03/01/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **LISLY ROSA PEREIRA, Chefe de Projeto de Planejamento de Compras Nacionais**, em 03/01/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CESAR DA FONSECA NETO, Usuário Externo**, em 03/01/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3914534** e o código CRC **3500BE3A**.